

**EDITAL LEILAO****Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Terça, 27 de Julho de 2021**Número da edição:** 6433**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

FÓRUM CÍVEL

FÓRUM MUNIZ FREIRE

RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

**EDITAL DE LEILÃO****07/10/2021 (primeiro Leilão) 29/10/2021 (segundo Leilão)****19/11/2021 (terceiro Leilão)****PONTO FIXO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Nº DO PROCESSO: 0029166-89.2012.8.08.0024

AÇÃO : 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: PONTO FIXO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Requerido: ESTE JUÍZO

MM. Juiz de Direito da VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. **FINALIDADE**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO DE Nº **0029166-89.2012.8.08.0024**, EM QUE FIGURA MASSA FALIDA DE PONTO FIXO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, QUE O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, **DJANIR DA RÓS**, EM CUMPRIMENTO AO §1º DO ART. 142 DA LEI 11.101/2005, ESTARÁ LEVADO A LEILÃO OS BENS ARRECADADOS DA MASSA FALIDA ASSIM DESCRITOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA CONSUL, 450 L, DUAS PORTAS.	1	R\$300,00
2	IMPRESSORA HP DESKJET 3650, JATO DE TINTA.	1	R\$80,00
3	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS	7	R\$1.050,00
4	ARMÁRIO DE AÇO, DUAS PORTAS, DIMENSÕES DE 2X0,9M.	1	R\$150,00
5	ARMÁRIO DE AÇO, DUAS PORTAS, DIMENSÕES DE 1,7X0,75M.	1	R\$200,00
6	BALCÃO DE AÇO E VIDRO, DIMENSÕES DE 1,5X0,5M	4	R\$1.000,00
7	BALCÃO DE AÇO E VIDRO, DIMENSÕES DE 1,8X0,5M	2	R\$800,00
8	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	8	R\$320,00
9	GABINETES DE COMPUTADOR - AVULSOS	4	R\$80,00
10	COMPUTARES COMPLETOS	8	R\$2.800,00
11	GAVETEIRO (MAPOTECA) EM AÇO, COM 10 GAVETAS.	1	R\$350,00
12	GAVETEIRO EM MADEIRA, COM 8 GAVETAS.	1	R\$300,00
13	MÁQUINAS DE COSTURA - DIVERSAS MARCAS E MODELOS	8	R\$2.400,00
14	EXTINTORES DE INCÊNDIO - DIVERSOS TAMANHOS	11	R\$880,00
15	IMPRESSORA FISCAL MARCA BEMATECH	1	R\$500,00
16	MÁQUINA DE CORTAR - FITA, MODELO SSBK9000, ANO 2010, 220V.	1	R\$5.000,00
17	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO, 4" KM, 4IN	1	R\$400,00
18	MÁQUINA DE BORDAR, 06 CABEÇAS, 12 AGULHAS, MARCA PROTEX, MODELO TYC1206.	1	R\$45.000,00
19	MÁQUINA DE FUSIONAR TECIDO	1	R\$600,00
20	IMÓVEL SITUADO NA RUA NELSON SAMPAIO, Nº 113, GLÓRIA, VILA VELHA/ES, COMPOSTO POR: TÉRREO - UMA LOJA COM BANHEIRO E UM GALPÃO NOS FUNDOS (ENTRADA LATERAL); PRIMEIRO PAVIMENTO - APARTAMENTO COM DOIS BANHEIROS, COZINHA CONJUGADA COM SALA, ÁREA DE SERVIÇO E UM QUARTO; SEGUNDO PAVIMENTO - UM QUARTO, UMA SALA, VARANDA, UM BANHEIRO, DESPENSA E COPA/COZINHA.	1	R\$950.000,00

O LEILÃO OCORRERÁ NO AMBIENTE DO SITE **WWW.DJANIRLEILOES.COM.BR**, E SERÁ REALIZADO EM **TRÊS DATAS DISTINTAS**. O PRIMEIRO LEILÃO SERÁ **DIA 07/10/2021** (VALOR

DE AVALIAÇÃO) ÀS 10:00 HORAS, SENDO QUE A CAPTAÇÃO DE LANCES INICIARÁ 30 (TRINTA) DIAS ANTES. O SEGUNDO LEILÃO OCORRERÁ NO DIA **29/10/2021** ÀS 10:00 HORAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO. A CAPTAÇÃO DE LANCES PARA O SEGUNDO LEILÃO TERÁ INÍCIO APÓS O FECHAMENTO DO PRIMEIRO LEILÃO.

CASO NÃO HAJA ARREMATANTE NOS DOIS PRIMEIROS LEILÕES, FICA DESIGNADO O DIA **19/11/2021** PARA A REALIZAÇÃO DO TERCEIRO LEILÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A ARREMATACÃO SE DARÁ POR QUALQUER PREÇO (ART. 142, §3º-A, INCISO 3, DA LEI 14.112 DE 2020), CABENDO AO EXMO JUIZ A DECISÃO FINAL ACERCA DA CONCRETIZAÇÃO DA VENDA. RESSALTA-SE QUE A CAPTAÇÃO DE LANCES REFERENTES AO TERCEIRO LEILÃO TERÁ INÍCIO APÓS O FECHAMENTO DO SEGUNDO LEILÃO.

DAR-SE-Á PREFERÊNCIA PELA VENDA DE FORMA ENLOBADA, OU SEJA, PELO LANCE QUE OBJETIVE A AQUISIÇÃO DA TOTALIDADE DOS BENS LEILOADOS. NÃO HAVENDO LANCE PARA A VENDA ENLOBADA, SERÃO OS BENS LEILOADOS SEPARADAMENTE.

OS BENS SERÃO LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM NÃO CABENDO À JUSTIÇA E/OU AO LEILOEIRO QUAISQUER RESPONSABILIDADES QUANTO A CONSERTOS E REPAROS OU MESMO PROVIDÊNCIAS PARA A RETIRADA E O TRANSPORTE DAQUELE(S) ARREMATADOS, SENDO FACULTADO O DIREITO À VISITAÇÃO DOS BENS.

OS BENS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS" E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SENDO QUE AS ÁREAS MENCIONADAS NOS EDITAIS, CATÁLOGOS E OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, SÃO MERAMENTE ENUNCIATIVAS E REPETITIVAS DAS DIMENSÕES CONSTANTES DOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS, ISTO É, O ARREMATANTE ADQUIRE O IMÓVEL COMO SE APRESENTA, COMO UM TODO, INDEPENDENTE DE SUAS EXATAS E VERDADEIRAS LIMITAÇÕES E METRAGENS, SEJAM ELAS QUAIS FOREM, NÃO PODENDO, POR CONSEQUINTE, EXIGIR O COMPLEMENTO DA ÁREA, RECLAMAR EVENTUAIS MUDANÇAS NAS DISPOSIÇÕES INTERNAS DOS CÔMODOS DOS IMÓVEIS APREGOADOS, NÃO PODENDO AINDA ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS INTERNAS E EXTERNAS DE CONSERVAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS, SEJA A QUE TEMPO E A QUE TÍTULO FOR, NÃO SENDO CABÍVEL, PORTANTO, PLEITEAR A DESISTÊNCIA DO NEGÓCIO E/OU ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO EM TAIS HIPÓTESES.

TODAS AS DESPESAS COM RETIRADA DOS BENS MÓVEIS E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES.

**A VISITAÇÃO DOS BENS OCORRERÁ NOS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2021, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO POR MEIO DOS TELEFONES (27) 99982-2130 E (27) 99911-4995, OU PELO E-MAIL [EDGAR.BR@LIVE.COM](mailto:EDGAR.BR@LIVE.COM), NO ENDEREÇO: RUA NELSON SAMPAIO, 113, GLÓRIA, VILA VELHA/ES.**

QUEM PRETENDER ARREMATAR DEVERÁ OFERTAR LANCES PELA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.DJANIRLEILOES.COM.BR](http://WWW.DJANIRLEILOES.COM.BR), DEVENDO EFETUAR O SEU CADASTRAMENTO COM PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS ANTERIORES AO DIA DE INÍCIO DO LEILÃO.

A LIBERAÇÃO DO CADASTRO DO PRETENDENTE DEPENDERÁ DO ATENDIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO SITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À APROVAÇÃO DO CADASTRO.

CASO O CADASTRO NÃO SEJA LIBERADO, NÃO SERÁ POSSÍVEL ACESSAR A ÁREA DE LANCE. O SITE EXIBE AS REGRAS E A FORMA DE PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES ELETRÔNICOS ÀS QUAIS DEVEM SER PREVIAMENTE LIDAS E CONHECIDAS PELO PRETENDENTE À ARREMATACÃO ANTES DA OFERTA DE LANCES.

OS EVENTUAIS ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS) SERÃO GARANTIDOS PELO VALOR DO LANÇO, FICANDO O ARREMATANTE ISENTO DE DÉBITOS PRETÉRITOS, EXCETUANDO-SE O PAGAMENTO INTEGRAL DO LANÇO OFERTADO E AS TAXAS LEGAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. A ARREMATACÃO É FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, SOBRE A QUAL NÃO DEVE RECAIR QUALQUER DÍVIDA ANTERIOR, POIS ESTAS SE SUB-ROGAM NO PREÇO DA ARREMATACÃO. (PARÁGRAFO ÚNICO ART. 130 CTN E ART. 908, § 1º DO CPC/2015).

NO ATO DA ARREMATACÃO, O COMPRADOR PAGARÁ À VISTA, NO MOMENTO DA ARREMATACÃO OU NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A TOTALIDADE DO VALOR DO BEM ARREMATADO, MAIS COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO LEILOEIRO. O VALOR DA ARREMATACÃO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA MASSA FALIDA ABERTA JUNTO AO BANCO BANESTES S.A.

A COMISSÃO DO LEILOEIRO CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO DEVERÁ SER DEPOSITADA NA CONTA BANCÁRIA INFORMADA PELO LEILOEIRO. NÃO HAVENDO QUEM OFERTE LANCE À VISTA, PODERÁ HAVER PAGAMENTO PARCELADO DO LANCE, NOS TERMOS DO ART. 895 DO NCPC.

EM CASO DE ARREMATACÃO, ASSINADO O AUTO PELO JUIZ, PELO ARREMATANTE E PELO LEILOEIRO, A ARREMATACÃO SERÁ CONSIDERADA PERFEITA, ACABADA E IRRETRATÁVEL. (ART. 903, CPC/2015).

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS PROCESSUAIS CONTRA OS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO COMEÇARÁ A CONTAR APÓS A ASSINATURA DO AUTO PELO LEILOEIRO, PELO ARREMATANTE E PELO JUIZ, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA AMPLA PUBLICIDADE (ART. 887, § 1º E 2º DO CPC/2015) ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA (PUBLICAÇÃO A CARGO DA JUSTIÇA/EXEQUENTE), NO SÍTIO ELETRÔNICO DO LEILOEIRO NOMEADO, NO LOCAL DESIGNADO PARA DIVULGAÇÃO DESTES LEILÃO: [WWW.DJANIRLEILOES.COM.BR](http://WWW.DJANIRLEILOES.COM.BR) E TAMBÉM SERÁ AFIXADO NA SEDE DO JUÍZO.

DA DESIGNAÇÃO SUPRA ACERCA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, DO LEILÃO, DA AVALIAÇÃO OU REAVALIAÇÃO REALIZADA, FICA(M) CIENTE(S), PELO PRESENTE EDITAL, O(S) EXECUTADO(S), O(S) EXEQUENTE(S), SEU(S) CÔNJUGE(S) SE CASADO(S) FOR(EM), O(S) ADVOGADO(S) DO EXECUTADO(S), O CREDOR COM GARANTIA REAL OU COM PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, O CREDOR FIDUCIÁRIO E O SENHORIO DIRETO.

CASO ALGUMAS DAS PARTES SE ENCONTRE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (ART. 889 PARÁGRAFO ÚNICO. CPC/2015).  
 A POSSE DOS BENS ARREMATADOS NESTE LEILÃO DAR-SE-Á SOMENTE APÓS COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL E À VISTA DO VALOR DO BEM E DA COMISSÃO DE LEILOEIRO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO LEILÃO, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TERMO JUDICIAL DE ENTREGA DOS BENS. O PAGAMENTO EFETUADO EM CHEQUE FICARÁ SUBORDINADO A COMPENSAÇÃO INTEGRAL DO VALOR.  
 MAIORES INFORMAÇÕES COM O LEILOEIRO, ATRAVÉS DOS TELEFONES (27) 9-9982.2130, (27) 9-9977.4995 E (27) 3229.9070, OU PELO SITE [WWW.DJANIRLEILOES.COM.BR](http://WWW.DJANIRLEILOES.COM.BR).

## DESPACHO

- 1) Após instado para a especificação da forma segundo a qual haveria de ocorrer o leilão dos demais bens até então não arrematados, pugnar a administrador judicial, às fls. 2.307/2.307-verso, por sua realização em ambiente eletrônico para a primeira e segunda praças, o que denotaria, *a priori*, uma tentativa de se privilegiar o sistema de leilão eletrônico.
- 2) Sucede que, para a realização de terceira hasta nos moldes do hoje preconizado no art. 142, §3º-A, inciso III, da Lei nº 11.101/05, opinara o profissional pela recebimento de propostas fechadas para fins de avaliação da situação pelo Juízo.
- 3) E, em que pese entender por adequada a solução trazida, ao menos sob uma ótica lógica de inteligência, penso que anuir à proposta trazida implicaria em, por via reflexa, desrespeitar o hoje expressamente estabelecido em lei acerca da forma como haverá de se dar a hasta.
- 4) Isso porque em se optando pela tentativa de alienação de bens por leilão, há esse de ocorrer de forma eletrônica, presencial ou híbrida, e em 03 (três) ocasiões, mas sempre de uma mesma forma.
- 5) Em apertadas linhas, são 03 (três) as tentativas de se alienar as coisas pelo sistema de leilão, não se podendo, sob qualquer ótica, tentar fazer com que uma delas se dê de outra maneira, porque se burla a sistemática para o leilão e, assim também, se traz a tentativa de se proceder à venda de patrimônio na forma do previsto no art. 142, inciso V, da LRJF (único caso no qual poderia ser admitido, na atualidade, o recebimento de propostas fechadas) sem se ater, contudo, à necessária observância prévia do art. 142, §3º-B, incisos e §§, daquele diploma legal.
- 6) E, malgrado este último preveja a possibilidade de decidir o Juízo acerca da viabilidade de alienação por sistema diverso dos hoje expressamente identificados pela lei de regência, a análise quanto ao particular invariavelmente reclamará a intimação de todos os envolvidos para ativamente participarem da tomada de decisão, ou, se não isso, para que simplesmente se posicionem de modo a trazer ao feito as razões de anuência ou discordância, viabilizando posterior exame judicial.
- 7) Assim, fica por ora indeferido o pedido de realização de terceiro leilão por propostas fechadas, ficando desde já determinado que as 03 (três) tentativas de alienação do patrimônio se dê pelo sistema de leilão eletrônico pelo qual se daria, de qualquer maneira, as 02 (duas) primeiras, observado, todavia, o que dispõe o art. 142, §3º-A, e incisos, da Lei nº 11.101/05.
- 8) Feitas essas ponderações, **acolho, em parte**, a manifestação do administrador judicial de fls. 2.307/2.307-verso, **homologando** as datas de realização dos leilões, que deverão ocorrer, como dito, de modo eletrônico, nas 03 (três) oportunidades indicadas pelo profissional de confiança do Juízo.
- 9) Fica autorizada a realização dos leilões no ambiente do sítio eletrônico [www.djanirleiloes.com.br](http://www.djanirleiloes.com.br), mesmo porque viria o profissional responsável pelo domínio respectivo atuando na alienação dos demais bens da massa.
- 10) Indicadas e aceitas as datas de realização das hastas, ao leiloeiro para que providencie a elaboração e a publicação dos editais que se prestarão à intimação de todos os interessados, ficando o administrador judicial responsável por supervisionar os trabalhos e trazer ao caderno quaisquer questões que pontualmente precisem ser resolvidas antecipadamente à realização das hastas, ou que possam revelar possíveis empecos ou nulidades relativos à sua ocorrência.
- 11) Veja-se que são aplicáveis à hipótese os dispositivos da legislação processual compatíveis com a lei de falências (art. 142, §3º, deste diploma), de modo que, quando do cumprimento da ordem de elaboração de edital(ais), deverão ser observados os ditames dos incisos do art. 886 do CPC, podendo o profissional responsável, para o desvencilhar do ônus, fazer carga dos autos.
- 12) Elaborado o documento, deverá este ser encaminhado, por *e-mail* ou outro meio idôneo, à serventia do Juízo, que **deverá providenciar a sua pronta publicação na imprensa oficial**.
- 13) Além da publicação a que se fez referência, a publicidade dos atos de alienação que ressaíam à legalmente e/ou judicialmente estabelecida ficará ao encargo do leiloeiro, ficando desde logo autorizada, com base no estabelecido no art. 887 do CPC, a disponibilização da íntegra dos editais e outros documentos na rede mundial de computadores acaso disponha a responsável de sítio especificamente mantido com essa finalidade, autorizada, assim também, a publicação na mídia impressa ou física apenas de resumos, extratos ou comunicados de chamamento genéricos e concisos dos interessados no leilão, desde que neles haja remissão ao endereço eletrônico onde a íntegra da documentação esteja disponível a consulta.
- 14) Os critérios legais de arrematação, específicos para os procedimentos falimentares, constam preconizados nos incisos do §3º-A do art. 142, devendo ser aqui observados.
- 15) Quanto a esses, porém, tenho por bem apenas ressaltar que somente se admitirá a alienação, em terceiro leilão, nos moldes da previsão contida no art. 142, §3º-A, inciso III, da LRJF (por qualquer preço), caso se verifique, então, haver concorrência entre possíveis arrematantes, não se admitindo, porém, seja o bem alienado por proposta direta de qualquer valor por um único interessado, até porque se deixaria, assim, de ter alienação, passando a se ter quase que doação de bens da massa, o que não se concebe.

- 16) **A comissão do leiloeiro, de encargo do arrematante**, já se encontra previamente estipulada.
- 17) Outros possíveis questionamentos porventura relacionados à hasta designada deverão ser submetidos à análise deste Juízo.
- 18) **Todos os que se encontrarem nesta habilitados deverão ser intimados para ciência deste pronunciamento**, podendo, se valer, em querendo, da faculdade que lhes põe à disposição a lei de falência em seu art. 143, observados pormenores trazidos em seus parágrafos.
- 19) **De rigor seja também cientificado o i. representante do Ministério Público quanto ao teor deste pronunciamento e para conhecimento das datas de realização dos leilões.**
- 20) Cumpram-se, ademais, as determinações anteriores que ainda constarem como não atendidas.
- 21) Intimem-se. Diligencie-se **COM URGÊNCIA**.

Vitória-ES, 26/07/2021

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA

ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.